REGISTRO
FLS. 42 V° DO LIVRO n°. 06
Caçu 23 / 02 / 87

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 468, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1987

Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial até o limite de Cz$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), destinado ao custeio de aluguel de um imóvel para funcionamento da Agência Postal de Caçu, sob o seguinte código:

3 - SECRETARIA
05000000.00 - COMUNICAÇÕES
05210000.00 - COMUNICAÇÕES POSTAIS
05211270.00 - Serviços Postais Convencionais
05211272.35 - Colaboração com a ECT
3. 0. 0. 0 - DESPESAS CORRENTES
3. 1. 0. 0 - Despesas de Custeio
3. 1. 3. 2 - Outros Serviços e Encargos

Parágrafo único - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 9 de fevereiro de 1987.

Oldach Mousa dos Santos
Ana Maura de Sousa